



## PORTARIA N° 558/2024/MPC/PA

O secretário do Ministério Público de Contas do Estado, em exercício, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 134/2024/MPC/PA, de 26/03/2024,

**CONSIDERANDO** tudo o que consta do Processo PAE nº 2024/1153533;

### **R E S O L V E :**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **JOÃO LUIS VIDAL CARDOSO JUNIOR**, matrícula 200315, ocupante do cargo efetivo de Analista Ministerial – Especialidade: Controle Externo, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, pelo período de **06 (seis) dias**, compreendidos entre 22/09 e 27/09/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/09/2024.

Belém-PA, 02 de outubro de 2024.

*Assinado eletronicamente*

**Bruno Antony Dantas Veiga Cabral**  
Secretário do MPC/PA em exercício

**ACÓRDÃO N.º 67.323****(Processos TC/536614/2019)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA

Formalizador da Decisão: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA (§ 3º do art. 191 do Regimento)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na Portaria AP nº 1.786, de 30/07/2013, em favor de MARTA GALVÃO DA SILVA, no cargo de Professor Classe Especial, Nível I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

**ACÓRDÃO N.º 67.324****(Processos TC/536192/2019)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA

Formalizador da Decisão: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA (§ 3º do art. 191 do Regimento)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na Portaria AP nº 2.238, de 19.09.2013, em favor de MARIA LEONITA SALES DOS SANTOS, no cargo de Professor Classe Especial, Nível I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

**ACÓRDÃO N.º 67.325****(Processos TC/540553/2019)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA

Formalizador da Decisão: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA (§ 3º do art. 191 do Regimento)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na Portaria AP nº 1.035 de 06/06/2013, em favor de MARIA DO SOCORRO GOMES DE SOUZA, no cargo de Professor Classe I, Nível I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

**ACÓRDÃO N.º 67.326****(Processo TC/501000/2014)**

Assunto: Tomada de Contas Especial relativa ao Convênio SEDUC n.º 356/2011 e Termos Aditivos.

Responsável/Interessado: DENILSON BATALHA GUIMARÃES e PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA

Formalizador da Decisão: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO (§ 3º do art. 191 do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 11 da Resolução nº. 19.503-TCE/PA, de 23.05.2023, julgar extinto o processo referente às contas de responsabilidade do Sr. DENILSON BATALHA GUIMARÃES, Prefeito, à época, do Município de Faro, em razão da incidência da prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória, com o consequente arquivamento dos autos.

**RESOLUÇÃO N.º 19.658****(Processo TC/002874/2023)**

Assunto: REFORMA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão vencida: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA

Formalizadora da Decisão: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES (§ 2º do art. 191 do RITCE/PA)

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por maioria, nos termos do voto divergente da Conselheira Presidente ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES, com fundamento no art. 67 do Regimento Interno do TCE-PA, converter em diligência o julgamento do processo que trata da reforma em favor do Capitão QOAPM AGOSTINHO DE SOUZA LIMA, para que o IGEPPS corrija o ato consubstanciado na Portaria RE nº. 707, de 18.03.2021 com a exclusão da parcela Auxílio Moradia dos proventos do interessado.

**Protocolo: 1129085**

Identificador de autenticação: CF214B0.458C.9F0.2AFC584E888F056700

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/1153533 Anexo/Sequencial: 6

**MINISTÉRIO PÚBLICO****MINISTÉRIO PÚBLICO DE  
CONTAS DO ESTADO DO PARÁ****PORTARIA****PORTARIA Nº 560/2024 MPC/PA**

O Secretário em exercício do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, da PORTARIA Nº 134, de 26/03/2024; que delega ao Secretário atribuições para prática de atos de gestão declaratórios e decisórios ordinários de cunho administrativo, orçamentário e financeiro.

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, da Lei Complementar nº 09, de 27/01/1992; tendo como princípio Institucional a unidade, a individualidade e a independência Financeira e Administrativa, dispondo de dotação própria.

CONSIDERANDO o § 3º do artigo 51 da Lei nº 9.977, de 06/07/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024), que autoriza representantes de órgãos constitucionais independentes a alterar o orçamento mediante abertura de crédito suplementar por anulação total ou parcial de recursos;

CONSIDERANDO o inciso V do art. 6º combinado com o § 1º do mesmo artigo da Lei nº 10.382, de 10/01/2024 (Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024), que limita a anulação parcial de dotações orçamentárias a 50% do valor total do orçamento, desconsiderando as despesas no grupo de pessoal;

CONSIDERANDO o Art.6º, §2º da Lei 10.382, de 10 de janeiro de 2024 (Lei Orçamentária Anual) que autoriza a abertura de crédito suplementar com finalidade de reforçar dotação por ato próprio de seus titulares.

**RESOLVE:**

Art. 1º - AUTORIZAR a suplementação no valor de R\$ 3.150.000,00 para atender a programação do orçamento vigente do Ministério Público de Contas do Estado, na forma abaixo discriminada:

Suplementação R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza de Despesa	Valor
01.032.1493.6004.0000	01.501.0000.12	339046	3.150.000,00
TOTAL			3.150.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Portaria correrão por conta da anulação parcial de dotação consignada no Orçamento, conforme discriminação a seguir:

Anulação R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza de Despesa	Valor
01.032.1493.8751.0000	01.501.0000.12	339039	150.000,00
01.032.1493.8752.0000	01.501.0000.12	339039	1.500.000,00
01.032.1493.8753.0000	01.501.0000.12	339039	800.000,00
01.032.1493.8990.0000	01.501.0000.12	339039	700.000,00
TOTAL			3.150.000,00

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 02 de outubro de 2024

BRUNO ANTONY DANTAS DE VEIGA CABRAL

Secretário do MPC/PA, em exercício

**Protocolo: 1128678****LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE****PORTARIA Nº 558/2024/MPC/PA**

O secretário do Ministério Público de Contas do Estado, em exercício, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA Nº 134/2024/MPC/PA, de 26/03/2024,

CONSIDERANDO tudo o que consta do Processo PAE nº 2024/1153533;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor JOÃO LUIS VIDAL CARDOSO JUNIOR, matrícula 200315, ocupante do cargo efetivo de Analista Ministerial – Especialidade: Controle Externo, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 06 (seis) dias, compreendidos entre 22/09 e 27/09/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/09/2024.

Belém-PA, 02 de outubro de 2024.

Assinado eletronicamente

Bruno Antony Dantas Veiga Cabral

Secretário do MPC/PA em exercício

**Protocolo: 1128676**